



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
EDITAL CARTA-CONVITE Nº 2017.230201

Pelo presente convidamos empresas ou pessoas físicas a participarem do processo Licitatório modalidade Carta-Convite nº **2017.230201**, cujo objetivo visa a Locação de 02 veículos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Poço.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 09 de Março de 2017, às 12:00 hs

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em / / 2017.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

MODALIDADE:	CARTA CONVITE (Regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei Nº. 8.883/94)
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	09 de Março de 2017.
HORÁRIO	12 hr 00 min.
OBJETO	Locação de 02 veículos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Poço
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por item.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capitão Poço – PA; Avenida Moura Carvalho, 333, Tatajuba, Capitão Poço – PA, CEP 68.650-000.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2017.210201
Nº EDITAL	CARTA CONVITE 2017.220201
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO POÇO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

- 1- DO OBJETO;**
- 2 - DA FORMA DO FORNECIMENTO;**
- 3 - DO PRAZO;**
- 4 - FORMA DE PAGAMENTO;**
- 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
- 6 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS;**
- 7 - DO PROCEDIMENTO;**
- 8 - DO JULGAMENTO;**
- 9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE;**
- 10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE;**
- 11 - DOS RECURSOS;**
- 12 - DOS PRAZOS;**
- 13 - DAS PENALIDADES;**
- 14 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;**
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;**
- Anexo I - Termo de Referência;**
- Anexo II - Proposta de Preço;**
- Anexo III - Carta de Credenciamento;**
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade;**
- Anexo V - Declaração de não empregar menores;**
- Anexo VI - Minuta do Contrato.**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitação
Editais Carta Convite Nº 2017.220201

Tipo: Menor preço por Item

Edital de Carta Convite para Locação de 02 veículos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Poço.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capitão Poço, Pará, instituída pela **Portaria nº. 003/2017 – CMCP de 10 de Janeiro de 2017**, nos termos da **Lei Federal nº. 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei Nº. 8.883/94**, atendendo **autorização superior**, por meio deste que ficará afixado no quadro de avisos do salão de recepção desta Câmara, torna público que a partir da data abaixo, estará realizando licitação na modalidade **CONVITE** e recebendo respectivas propostas, na forma a seguir:

Abertura: 09/03/2017

Hora: 12 hr 00 min

1- DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Locação de 02 veículos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Poço conforme descrito no Anexo I

2 – DA FORMA DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento será prestado na forma discriminado na planilha do Anexo I.

3 – DO PRAZO

3.1 A empresa ou pessoa física será contratada até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetivado após a entrega parcelada do objeto, mediante liberação do responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Tesouraria, após a efetiva apresentação em conformidade com planilha de custo Anexo I.

4.2 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta da CONTRATADA.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

01 031 001 2.001 | MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
010000| RECURSOS ORDINÁRIOS

6 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em dois envelopes distintos, e identificados, respectivamente como de N° **01** e N° **02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

EDITAL CONVITE N° **2017.220201**

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (nome completo da empresa ou pessoa física)

À CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

EDITAL CONVITE N° **2017.220201**

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (nome completo da empresa ou pessoa física)

6.2 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope N° 01 os seguintes documentos:

6.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. – REGULARIDADE FISCAL

- a) Documentação dos sócios ou titular da empresa;
- b) Cartão de inscrição do CNPJ;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão da Fazenda Estadual do licitante;
- f) Certidão de Débito Trabalhista.

6.2.3. – CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Alvará de funcionamento;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

6.2.4- Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos, salvo aqueles emitidos pelo órgão competente através da Internet, que estarão sujeitos a conferência de sua autenticidade no decorrer do certame.

6.2.5 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.2.6 - Comprovação de que a Empresa ou Pessoa Física não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo IV

6.2.7 - Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo V.

6.3 - O envelope N° 02 deve conter:

6.3.1 - As Propostas serão apresentadas em formulário próprio do licitante, assinada pelo licitante ou representante legal. A assinatura deverá vir acompanhada de identificação do assinante. A proposta deverá incluir: Orçamento discriminado em preços unitários, globais por itens e global geral, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e de pessoal.

Observação: Quaisquer alterações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**”, sendo estes rubricados pela servidora designada para realização deste Convite.

7.2 - Caso a Servidora considere necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando data e horário para nova sessão.

7.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as “**PROPOSTAS**”, devidamente lacrados, serão rubricados pela Servidora, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

7.4 - Não havendo Licitante inabilitada ou se todas manifestarem desistência de interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas, que serão rubricadas pela Servidora e licitantes presentes.

7.5 - Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo estas serem assinadas pela Servidora e por todas os Licitantes presentes ou por comissão eleita por eles.

7.6 - Depois da hora marcada para recebimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, nenhum documento será recebido pela Servidora.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para o fornecimento do item licitado.

8.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

9.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências constantes neste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

9.4 - O disposto nos itens acima, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - DOS PRAZOS

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item acima.

12.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

13.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

13.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

14 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2 - No caso da prestação de serviços ultrapassar o prazo de 1 mês, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei N.º 8.666-93).

15.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Descrição do Item

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração de não empregar menores;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 13:00 , na Câmara Municipal de Capitão Poço, sala de licitações, localizada na Av. Moura Carvalho, 333, Tatajuba, Capitão Poço, PA

Capitão Poço, 24 de Fevereiro de 2017.

VALDSON DOS REMEDIOS SILVA AMORIM
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO POÇO.**

II - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	QUANT	UND	VALOR MENSAL 30 DIAS UNITARIO
01	Veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar	C	01	UND	R\$ 3.500,00
02	Veículo, tipo mini camionete, motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex tipo Saveiro ou similar	D	01	UND	R\$ 4.533,33

- **Obs.: Os Veículos poderão ter no máximo 7 anos de uso.**
- **O motorista e Combustível serão por conta da Câmara Municipal de Capitão Poço**

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Capitão Poço – CMCP, necessita realizar a locação de veículos para atendimento de suas necessidade, como por exemplo, no deslocamento dos vereadores .

IV- DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Executar o objeto deste Edital de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório Nº 2017.220201

4.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio a Câmara Municipal ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3 Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) Câmara Municipal de Capitão Poço/PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/ faturas concernentes ao objeto contratual;

4.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todos os ônus decorrente da execução do objeto, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação que gerou este contrato, decorrente do (a) convite Nº 2017.220201

4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Poço;

4.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos

V – PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Poço

PRAZO DE ENTREGA: Conforme o Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALDSON AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO: Nº 2017.220201-CMCP- CC

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	QUANT	UND	VALOR MENSAL 30 DIAS UNITARIO
01	Veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar	C	02	UND	
02	Veículo, tipo mini camionete, motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex tipo Saveiro ou similar	D	01	UND	
VALOR TOTAL					

Data: _____ -

Validade da proposta: ____ Dias -

Prazo de Entrega: _____

Nome do representante _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

ANEXO III
CARTA CREDENCIAL

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº, é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “A” e “B”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo. Outrossim, ciente de que o requerimento de interposição de recurso, ocasionando a paralisação da licitação obriga a sua efetivação, sob pena de multa por prejuízos decorrentes, em 300 UFM's (trezentas unidades Fiscais do Município).

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira).

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o (a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº _____